



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 189/05 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

as Portarias n.º 15/03, 35/04 e 247/05 da Secretaria de Estado da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar os municípios abaixo relacionados ao recebimento dos recursos do Programa Primeira Infância Melhor, por haverem cumprido o estabelecido na Legislação.

| MUNICÍPIO | CRS | Nº VISITADORES | VALOR R\$ |
|-----------------------|------------|-----------------------|------------------|
| Cachoeira do Sul | 8ª | 11 | 4.400,00 |
| Cruzeiro do Sul | 16ª | 05 | 2.000,00 |
| Lavras do Sul | 7ª | 01 | 400,00 |
| São Pedro das Missões | 15ª | 04 | 1.600,00 |
| Taquaruçu do Sul | 19ª | 02 | 800,00 |
| TOTAL | | 23 | 9.200,00 |

§ 1º - Os municípios receberão R\$ 400,00(quatrocentos reais)mensais, referentes a 50(cinquenta) crianças de zero a seis anos e gestantes ou 25 famílias nos três primeiros meses, por visitador habilitado.

§ 2º - A expansão do número de pessoas atendidas dependerá do resultado da avaliação do programa pelo Grupo Técnico Estadual e de disponibilidade orçamentária.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios habilitados, e deverão ser aplicados exclusivamente no Programa Primeira Infância Melhor.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do RGMS, conforme estabelece a legislação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 outubro de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS